LEI MUNICIPAL N° 2.801, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Emergencialmente, por Prazo Determinado, Servidores para a Rede Municipal de Ensino.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 12 (doze) professores área I, com formação em Pedagogia, 20 (vinte) horas semanais; 03 (três) professores área II, com formação em Educação Física, 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) professor área II, com formação em matemática 20 (vinte) horas semanais nos termos do art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, com prazo determinado até 17 de dezembro de 2021, ou com a realização de concurso público, e havendo aprovados, terão seu termo final.

Art. 2° Os contratados perceberão vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3° Os contratos serão regidos pela Legislação Municipal pertinente e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

0502 – Secretaria de Educação – FUNDEB.

2071 – FUNDEB – Manutenção das Atividades da Educação.

319011010100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

0506 – Secretaria de Educação – Setor de Educação Infantil – Pré-escolar

2035 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-escolar

319011010100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

0511 – Secretaria de Educação – Setor de Creche

2336 – Manutenção do Programa de Creche.

319011010100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.

ENSINO FUNDAMENTAL

0501 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental.

2028 – Manutenção da Secretaria de Educação.

319011010100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 15 de dezembro de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

15/12/2020.

Vanderlei Petzen

Secretário de Administração.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, com a seguinte demanda:

- **01 professor área I**, com formação em matemática, carga horária de 20 horas semanais, para substituir a professora Fabiane Borsa do Prado que se encontra em licença médica.
- **03 professores área II**, com formação em Educação Física, carga horária de 20 horas semanais, sendo 02 profissionais para substituir o professor João Achiles Cantelli Cominetti, que ocupa o cargo de diretor da E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari e 01 profissional para trabalhar a psicomotricidade na E.M.E.I. Pinguinho de Gente.

- **12 professores área I**, com formação em Pedagogia, carga horária de 20 horas semanais, sendo 02 profissionais para substituir a professora Elza Franceschi Cenzi, que ocupa o cargo de direção na E.M.E.I. Pinguinho de Gente, 01 profissional para substituir a professora Silvia Vicentini Borsa, que ocupa o cargo de vice-diretora na E.M.E.F. Professora Azídia dos Santos Capellari, 05 profissionais para atender a demanda referente ao aumento de turma na educação infantil e no ensino fundamental – anos iniciais, desses, 02 profissionais para atender a demanda gerada pelo aumento de uma turma na educação infantil - nível maternal I, e maternal II e 03 profissionais para atender a demanda gerada pela abertura de mais um 3° ano, um 4° ano e um 5° ano do ensino fundamental – anos iniciais na E.M.E.F. Porfessora Azídia dos Santos Capellari; e 02 profissionais para desenvolver os projetos na E.M.E.I. Pinguinho de Gente.

Solicitamos ainda, 02 vagas para professores área I, carga horária de 20 horas semanais com formação em Pedagogia, para formação de cadastro reserva, em virtude de existir uma demanda não manifesta para educação infantil de 0 a 3 anos que pode se

manifestar no início do ano letivo, provocando o aumento na quantidade de turmas em virtude do número limitado de crianças atendidas por turma nessa faixa etária. Sendo assim, para evitar possíveis transtornos, seria prudente manter um cadastro reserva para tal finalidade.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito